

RELATÓRIO DE GESTÃO
UNIDADE GESTORA: CÂMARA DE VERADORES DE LUZERNA
EXERCÍCIO: 2018

ANEXO V - IN 020/2015 TCE

(Art. 14, § 1º)

Considerando o disposto no artigo 58, parágrafo único, da Constituição do Estado de Santa Catarina que estabelece a obrigação de prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

Considerando o disposto nos artigos 48, parágrafo único, e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, sobre a transparência da Administração Pública, e as normas da Lei n. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no artigo 37, §3º, inciso II, e no artigo 216, §2º, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC-0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;

Considerando os princípios aplicáveis ao controle exercido no âmbito da Administração Pública pelos órgãos constitucionais de controle externo, como a racionalização do exame, apreciação e julgamento das prestações de contas, mediante critérios de seletividade, materialidade, risco, relevância, oportunidade e temporalidade;

A Câmara de Vereadores de Luzerna disponibiliza o presente Relatório que abrange a análise do **Balanco Anual do exercício financeiro de 2018** e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC- 77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004, e a Instrução Normativa nº TC-0020/2015

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

1. Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.351.972/0001-47, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna (SC).

Telefone: 49-3523-1758

Endereço eletrônico:

[http://camaraluzerna.sc.gov.br/;](http://camaraluzerna.sc.gov.br/)

[camara@luzerna.sc.gov.br;](mailto:camara@luzerna.sc.gov.br)

<http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01023-003/recursos.faces?mun=2fCnIjTKmIg=>

2. Atos de delegação de competência, indicando o número do ato, objeto da delegação, agente público delegado e vigência da delegação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE LUZERNA (SC), representada por seu Presidente, Senhor RODRIGO SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 023.893.579-54, e portador da CI nº 3.563.719/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1143, Bairro Vila Alemanha, em Luzerna (SC). Presidente este, eleito conforme ditames do Regimento Interno desta casa.

Gestor: Rodrigo Sousa

Cargo: Presidente da Mesa Diretora Ano 2018

Ata de Eleição Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM, em 13/12/2017 - Edição Nº 2.407 Página 742.

3. Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes.

A Câmara de Vereadores de Luzerna é composta por 09 (nove) vereadores eleitos pelo voto direto e secreto. Cada legislatura tem a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma Sessão Legislativa.

A Câmara exerce função legislativa, de fiscalização externa, financeira e orçamentária, de controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna, nos moldes do Artigo 29, inciso XI, da Constituição Federal.

A fim de deliberar a Câmara de Vereadores conta com a Mesa Diretora, que é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal e é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Primeiro e um Segundo Secretário. O mandato da Mesa Diretora é de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente da mesma Legislatura.

Sua estrutura administrativa é formada por uma contadora e uma secretária técnica legislativa, como servidores efetivos, contratadas através da realização de concurso público; e um assessor jurídico, cargo em comissão.

4. Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

Lei de criação: Lei Orgânica do Município de Luzerna. São competências da Câmara de Vereadores de Luzerna, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

(...)

Art.14 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma Sessão Legislativa.

Art.15 - A Câmara Municipal é composta de vereadores, eleitos pelo voto direto e secreto;

Parágrafo Único - O número de Vereadores, proporcional à população do Município, será fixada pela Câmara Municipal, observados os limites das Constituições Federal e Estadual, até cento e oitenta dias antes das eleições.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

II - votar o orçamento anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

III - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios, subvenções e contribuições;

Inciso IV alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 003/00

V - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VI - autorizar a concessão de serviços públicos;

VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

X - autorizar a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais e a fixação dos respectivos vencimentos;

XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XII - aprovar a delimitação do perímetro urbano;

XIII - autorizar a constituição de consórcios com outros municípios;

XIV - autorizar a alteração da denominação de bens, vias e logradouros públicos;

XV - dispor sobre a criação, organização, fusão e supressão de Distritos, mediante prévia consulta plebiscitária;

XVI - aprovar a criação e modificação da estrutura dos órgãos da Administração Pública;

XVII - aprovar e estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas a zoneamento e loteamento;

XVIII - normatizar a Lei Complementar sobre os projetos de Lei de Iniciativa Popular de interesse do Município, da Cidade, dos Distritos e dos Bairros, nos termos da Constituição Federal;

XIX - aprovar a criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;"

Renumerado a partir do inciso XIV pela Emenda à Lei Orgânica nº 003/00

Incisos X, XII, XVI, XVII e XIX com redação alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/08

(...)"

A Câmara de Vereadores também é conduzida por um Regimento Interno. Conta ainda com a Resolução Nº 004/2009, de 21 de setembro de 2009, que estabeleceu a Independência e a Autonomia Orçamentária, Financeira e Administrativa da Câmara De Vereadores De Luzerna.

Ambas as normas publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE.

1. Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a) identificação do programa;

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, para todo o Município de Luzerna e as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Leis		Datas das Audiências	Receita Estimada	R\$ 20.210.000,00
PPA	1536/2017	21/08/2017	Despesa Fixada	R\$ 20.210.000,00
LDO	1537/2017	21/08/2017		
LOA	1547/2017	30/10/2017		

Instrumento de planejamento aplicável ao exercício em análise, segregado por Órgão de Governo, constata da Lei Orçamentária Anual, nº 1.547 de 14 de novembro de 2017:

Ação Legislativa:

Código	Projetos Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	R\$ 630.000,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 630.000,00
0001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VERADORES	R\$ 630.000,00

b) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e das realizadas, em valores nominais e relativos;

Especificação da Meta	PREVISTA 2018	EXECUTADA 2018
Nº de Sessões Ordinárias	42	42
Nº de Sessões Extra-Ordinárias	1	1
Nº de Sessões Solenes	1	0
Nº de Sessões Especiais	2	0
Nº de Audiências Públicas	5	5

c) a execução física das ações realizadas, relacionando as ações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de referência do relatório de gestão, por função; subfunção; programa; ação; tipo da ação; prioridade; unidade de medida; metas previstas; metas realizadas;

Código	Projetos Atividades	Prevista 2018	Executada 2018
01	LEGISLATIVA	R\$ 630.000,00	528.142,13
031	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 630.000,00	528.142,13
0001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VERADORES	R\$ 630.000,00	528.142,13

d) alterações mais significativas na programação orçamentária, por grupo e elemento de despesa, indicando os créditos adicionais abertos no exercício;

Não ocorreram qualquer modalidade de alterações orçamentárias no exercício de 2018.

e) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal)

- f) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

- g) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não houve permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

1. Quadro de pessoal, informando quantidade de cargos efetivos e comissionados, quantidade de servidores em cada cargo em 31 de dezembro de cada ano, discriminando os servidores em exercício do cargo comissionado que não mantenham vínculo com a unidade jurisdicionada.

TABELA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM 2018

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS OCUPADAS
GRUPO I		
Atividade de Administração Geral - AAG		
01 - Secretário Técnico Legislativo	01	01
GRUPO II		
Atividade de Nível Superior - ANS		
01 - Contador	01	01

TABELA DE VAGAS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO EM 2018

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS
ASSESSORIA JURÍDICA		
Assessor Jurídico	01	01

2. Demonstrativo dos servidores que percebem função gratificada.

Não há servidores que recebam função gratificada pela Câmara de Vereadores de Luzerna.

3. Demonstrativo de agentes públicos contratados em caráter temporário (art. 37, IX, CF), contendo funções e respectivos valores, bem como a despesa total mensal e anual e o fundamento legal da contratação (lei autorizadora).

Não há agentes públicos contratados em caráter temporário (art. 37, IX, CF), pela Câmara de Vereadores de Luzerna.

4. Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo funções e respectivos valores, bem como a despesa total mensal e anual.

Não há pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços pela Câmara de Vereadores de Luzerna.

5. Demonstrativo da quantidade de estagiários e a respectiva despesa.

Não houve contratação de estagiários pela Câmara de Vereadores de Luzerna.

6. Demonstrativo de pessoal recebido à disposição e de pessoal cedido, indicando a pessoa jurídica cessionária e respectivo fundamento legal.

Não há cessão ou recebimento de pessoal de qualquer outro órgão.

7. Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

A Câmara de Vereadores de Luzerna não remunera mensalmente, tão pouco anualmente, qualquer membro de diretoria ou conselho fiscal.

8. Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento da unidade jurisdicionada, discriminando servidores efetivos, temporários, estagiários e membros de diretoria e conselhos, quando for o caso.

GRUPO/CATEGORIA	Nº SERVIDORES	TOTAL MENSAL
AGENTES POLÍTICOS		
Presidente Câmara	01	3.050,54
Vereador	08	16.269,52
PROVIMENTO DE COMISSÃO		
Assessor Jurídico	01	2.652,30
PROVIMENTO EFETIVO		
Secretário Técnico Legislativo	01	1.916,03
Contador	01	2.859,18
TOTAL GERAL MENSAL		26.747,57

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a")
EXERCÍCIO: 2018

Vínculo	Despesa Realizada Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês											
	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	5.942,00	5.841,20	6.319,96	6.293,16	6.319,96	7.276,07	6.025,56	7.497,61	6.239,55	6.319,96	6.239,55	6.132,33
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	18.928,28	18.928,28	19.320,06	19.320,06	19.320,06	19.320,06	19.320,06	19.320,06	18.557,43	19.320,06	19.320,06	19.320,06
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com a Unidade Gestora	2.678,49	2.644,89	2.848,87	2.839,94	2.848,87	2.831,00	2.848,87	3.750,13	2.822,07	2.848,87	2.822,07	2.786,33
Total	27.548,77	27.414,37	28.488,89	28.453,16	28.488,89	29.427,13	28.194,49	30.567,80	27.619,05	28.488,89	28.381,68	28.238,72

9. Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento dos segurados vinculados ao RPPS.

O município de Luzerna não possui Regime Próprio de Previdência Social. Seus servidores e agentes políticos são contribuintes regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO PATRIMONIAL.

1. Demonstrativo dos imóveis de propriedade do Estado e do Município, ou locados de terceiros, sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no exercício do relatório de gestão, estruturado com os seguintes tópicos:

O Ativo Permanente da Entidade ficou composto:

ATIVO PERMANENTE	R\$ 28.455,79
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 45.056,42
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	R\$ 62,10
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 4.282,00
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTOS DADOS	R\$ 15.134,00
MÁQUINAS INSTALAÇÕES UTENS. ESCRITÓRIO	R\$ 2.803,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 22.775,32
(R) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$-16.600,63

A entidade apropriou ao resultado do período, o desgaste do seu ativo imobilizado, por meio do registro da variação patrimonial diminutiva de depreciação, obedecendo ao princípio da competência.

Assim, buscou-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade, cumprindo assim, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e o disposto na Lei Nº 4.320/64.

A Câmara de Vereadores respeitou todos os critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação. Critérios e procedimentos aplicados em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TSP - do Setor Público, NBC T 16.1 a 16.11, e a Lei Nº 1.314 de 11 de novembro de 2014, que "Institui a Política de Administração Patrimonial e seus Procedimentos dos Bens Pertencentes ao Município de Luzerna (SC)".

Quanto a Vida Útil do Bem, e Taxa Utilizada, foi adotado para cálculo dos encargos de depreciação, o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada sempre compatível com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente.

Como evidenciado a cima, a Câmara de Vereadores de Luzerna não possui Bens Imóveis, tão pouco bens de uso especial sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no final do exercício em análise, como também não possui imóveis de uso especiais locados de terceiros.

Demonstra ainda, que não há em seu quadro de bens, veículos.

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1. Quadro resumo anual contendo valor das contratações por modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em valores nominais e relativos.

Nº Processo Licitação	Modalidade	Descrição	Vencedor	Quantidade	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1 1/2016-DL	Dispensa	2º Termo Aditivo - Contratação de prestação de serviços de tecnologia da informação. Manutenção do site da câmara.	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).	1	3.024,00	3.024,00
2 1/2016-PR	Pregão Presencial	2ª Termo Aditivo - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços radiofônicos, com abrangência na região de Luzerna, visando à veiculação de eventos, atividades, campanhas institucionais, e transmissão, integral e parcial, das sessões da Câmara de Vereadores.	RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE	45	410,35	18.465,75
4 1/2016-IL	Inexigibilidade	Contratação de Prestação de Serviços e Venda de Produtos pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para envio de Correspondências.	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.	1	15.000,00	15.000,00
5 1/2017-PR	Pregão Presencial	2º Termo Aditivo - Contratação de empresa especializada para dar ampla publicidade de matérias de caráter informativo, educativo e de orientação social da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, com observância aos ditames da art. 37 § 1º, da Constituição do Brasil.	LUCIANO JUSTI - ME	8.000	3,50	28.000,00

VI - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE.

1. Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

- a) cargos da unidade de controle interno;
- b) natureza dos cargos;
- c) quantidade de cargos;
- d) formação acadêmica exigida na norma;
- e) identificação dos ocupantes dos cargos e respectiva qualificação (formação acadêmica etc.) no exercício.

A Câmara de Vereadores de Luzerna é disciplinada pelo SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), que abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

O Município constituiu seu Controle Interno no ano de 2003, através da Lei Nº 34, de 30/12/2003, dentro do prazo de limite legal estipulado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. A Lei Nº 34, de 30/12/2003, foi regulamentada pelo Decreto Nº 496 de 30 de dezembro de 2003.

No decorrer do ano de 2018, o Controle Interno no âmbito municipal foi exercido e executado, pela servidora efetiva, Sra. VANUSCA DENIZE DA SILVA, nomeada através da Portaria Nº 018/18 de 16/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM, em 31/01/2018 - Publicação Nº 1505635, Edição Nº 2.443, Página 798.

2. Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

- a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;
- b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Durante o exercício de 2018 o Controle Interno do Município realizou o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passou à análise individualizada destes limites pelo Município, levando em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A Câmara de Vereadores de Luzerna disponibiliza o presente Relatório que abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2018 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC- 77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004, e a Instrução Normativa nº TC-0020/2015.

Ficamos a disposição a quaisquer dúvidas.

Luzerna, SC; 20 de dezembro de 2018.

Rodrigo Sousa
Presidente Câmara Vereadores
CPF: 023.893.579-54

Rubiana Suelen Balestrin
Contadora CRC 029319/0-4
CPF: 050.764.859-56